



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E CONFORMIDADE

RUA FERREIRA PENA, Nº 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

PROCESSO: 23443.019287/2021-71

PREGÃO ELETRÔNICO: Pregão Eletrônico 07/2022, Item 06.

ÓRGÃO: IFAM/Campus Parintins (UG: 158560).

INTERESSADO: VIP MULTISERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 08.759.521/0001-39, com o melhor lance de: 181.138,20.

OBJETO: Contratação de serviço de condução de veículos automotores categoria D

ASSUNTO: 2ª análise da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Manaus (AM), 17 de Maio de 2022

MANIFESTAÇÃO Nº 016/2022 – DEAT/DILOG/PROPLAD/REITORIA-IFAM

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 Em análise da proposta de preços da primeira colocada do certame do Pregão Licitatório nº 07.2022- Contratação de serviço de condução de veículos automotores categoria D, item 06 - IFAM/Campus Parintins, com base nas especificações e condições no Termo de Referência e planilha modelo constante no edital 07/2022.

1.1 Trata-se da contratação de serviços contínuos de condução de veículos automotores, categoria “D”, em jornada diária compreendida entre 06h00 e 22h00, carga horária de trabalho de 44 horas semanais, com dedicação exclusiva de mão de obra para 3(Três) postos de trabalho com lotação no Campus Parintins.

1.2 A empresa Vip Multiservicos e Consultoria LTDA, CNPJ: 08.759.521/0001-39 apresentou a proposta de preço com melhor lance de R\$ 181.138,20.

1.3 Segue 2ª análise da proposta após ajustes pela empresa.

2. ANÁLISE

2.1 DO MODELO DE PLANIHA:



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E CONFORMIDADE

RUA FERREIRA PENA, Nº 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

Recebemos através do email encaminhado pelo Departamento de Apoio Técnico e Conformidade-DEAT na data 17/05/2022 a proposta ajustada da empresa em formato excel.

A planilha apresentada pela empresa continua em **DESCONFORMIDADE** com a planilha modelo versão excel disponibilizado na plataforma IFAM: <https://drive.google.com/drive/folders/1czDdYYcsUZc16zSnhbbXHEL18Ut42JQ9>, atendendo ao item 13.5 do Edital 01/2022, in verbis:

13.5. Para fins de encaminhamento da proposta, deve ser utilizada obrigatoriamente para análise da exequibilidade da proposta a Planilha de Custos e Formação de Preços modelo, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, cuja não utilização, implicará a desclassificação do licitante, disponível no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1czDdYYcsUZc16zSnhbbXHEL18Ut42JQ9>
13.6. Para elaboração da proposta, deve ser utilizada obrigatoriamente a planilha modelo, indicada no link do item anterior, sob pena de desclassificação

Para continuidade de análise da proposta de preços, torna-se **IMPREScindível** que a empresa apresente a proposta na versão disponibilizada pelo Órgão no link supracitado, planilha modelo Parintins.

2.2 VALE TRANSPORTE

A empresa não incluiu na parametrização o valor referente a vale transporte, ou seja, a planilha modelo adotou para cálculo do vale transporte o quantitativo de 26 dias úteis. Desta maneira **faz-se necessário ajuste**.

Além disso, os valores referentes ao respectivo benefício se encontram zerados na proposta da empresa.

Alertamos que “ a não cotação do vale transporte na proposta de preço não a isenta da sua obrigação com o empregado durante a execução contratual”, conforme exposto na Instrução Normativa 05/2017, Subseção VII, Art. 63.

*Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.*

O vale-transporte foi instituído pela Lei nº 7.418/1985, alterada pela Lei nº 7.619/1987, e regulamentada pelo Decreto nº 95.247/1987. Por regra a empresa fica obrigada a antecipar ao



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E CONFORMIDADE

RUA FERREIRA PENA, Nº 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

empregado o valor, que exceder a 6% do seu salário base, necessário para custeio do deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público.

Neste caso, a planilha modelo cotou para o município de Parintins o valor de R\$3,80 (valor praticado na Capital de Manaus-AM), considerando que o município de Parintins não dispõe de regulamento para transporte público. O licitante deverá ajustar a proposta ou encaminhar declaração assumindo total responsabilidade pelo custo.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos dados apresentados a cima, INDEFERIMOS a proposta apresentada pois não foi possível aferir a exequibilidade da proposta, ficando a cargo do pregoeiro a aprovação ou não da proposta ou solicitação dos ajustes requeridos por esta Contadoria.

Segue, para apreciação e providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

Fernanda Lima Maciel
Técnico Administrativo em Educação –
Contador SIAPE 2196625

De acordo:

Rodrigo Rodrigues Nogueira
Departamento de Apoio Técnico e
Conformidade - DEAT Portaria nº 1522 –
GR/IFAM, de 26/11/2021

Aprovado por:

Eliane Cardoso da Silva
Diretoria de Logística –
DILOG/PROPLAD/REITORIA
Portaria nº 210 – GR/IFAM, de 10/02/2022